



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 476/2011, que cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Frei Paulo/Sergipe, 16 de dezembro de 2011.

~~JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA~~
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 16 de dezembro de 2011.

~~JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA~~
Secretário Municipal de Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Lei 476/2011
De 16 de dezembro de 2011.

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, o cargo de provimento efetivo constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os vencimentos, carga horária, requisitos e escolaridade, imprescindíveis ao preenchimento do cargo ora criado, encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. São atribuições do Psicólogo:

I – Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;

II – Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde;

III – Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

IV – Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

V - Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

VI - Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;

VII - Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

VIII - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;

IX - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

X - Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Frei Paulo

XI - Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro-sistemas;

XII - Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;

XIII - Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;

IX - Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;

X - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;

XI - Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;

XII - Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

XIII - Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;

XIV - Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

Art. 4º. O provimento do cargo criado por esta Lei será precedido de concurso público, segundo critérios e conveniência da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2008.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de dezembro de 2011.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisito/Escolaridade
04	Psicólogo	30 horas/semana	R\$ 2.500,00	Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia